



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n.º 18.385.120/0001-10, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, que possui o CEP n.º 36930-000; legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, portadora do RG n.º 6.855.270, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-00. E por outro lado, neste ato denominada como FORNECEDOR REGISTRADO, a empresa **MERCADO RODRIGUES ZBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.144.424/0001-37, sediada na Rua José Evangelista, n.º 45, localizada no distrito de Santa Filomena, município de Santana do Manhuaçu/MG, que possui o CEP n.º 36.945-000; legalmente representada pelo(a) **SR.(A) EMERSON RODRIGUES VIEIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 014.560.716-02. As partes supramencionadas acordam celebrar acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 021/2023, Pregão Presencial 008/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Simonésia/MG.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	CESTA BASICA COMPOSTA PELOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:  Dois Pacotes de Arroz agulhinha tipo 01-5 kg – beneficiado, polido, grãos inteiros, longo fino. Embalagem: sacos plásticos de polietileno transparente. Embalagem de 05 kg.  Três pacotes de Feijão carioca tipo 01- 1 kg – limpo, primeira qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor	KIT	1.200	Da Casa	R\$375,63	R\$450.756,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitos, embalagem primária plástica de 01 Kg.</p> <p>Dois pacotes de Café em pó solúvel - 500g – Torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.</p> <p>Três frascos de Óleo vegetal de soja – 900 ml – óleo de soja filtrado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, embalagem "pet" de 900 ml</p> <p>Um Pacote de Açúcar cristal – 5 kg – Cristal contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária; saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado.</p> <p>Um Pacote de Farinha de mandioca – 1 kg – Tipo simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 1 kg.</p> <p>Dois Pacotes de Macarrão parafuso ou concha – 500 g – parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado embalagem de 500 g, de boa qualidade.</p>					
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>Dois Pacotes de Macarrão espaguete – 500g – tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, sem aditivos.</p> <p>Dois Pacotes de Leite em pó integral – 400 gr – instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade número de lote.</p> <p>Dois Pacotes de Biscoito tipo maisena – 200g – de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Dois Pacotes de Sal iodado – 1KG – fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.</p> <p>Dois Pacotes de Fubá – 1 Kg – Fubá de milho amarelo, moinho d`água, enri, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1 Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.</p> <p>Dois Extrato de tomate – 310 gr – massa de tomate tradicional, na base de tomate açúcar e sal, embalagem plástica de 310 g.</p> <p>Dois Pacotes de Esponja de aço – Esponja lâ de aço – Pacote com 8 esponjas</p>					
--	--	--	--	--	--

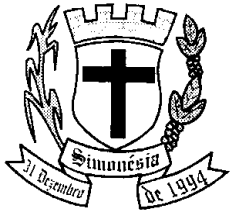


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>Dois Pacotes de Papel higiênico – pacote com 12 rolos folha simples branca, 100% fibras virgens, hidrossolúveis, em rolos medindo 30 metros, de 120 mm por 35 mm.</p> <p>Três Sabonetes suave – 90 gr – Sabonete de glicerina para higiene pessoal (embalado individualmente), á base de vegetal, peso liquido 90 g.</p> <p>Três Frascos de Água sanitária – 2 l – água sanitária com cloro ativo – concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outras substancias, em embalagem de 2 litros, opacas de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com meio externo e que impeça vazamentos.</p> <p>Três Frascos de Detergente líquido – 500 ml – neutro p/ higienização de louças</p> <p>Duas caixas de Creme dental – 90 gr – com flúor, contendo de 1450 a 1500 PPM de flúor: De boa qualidade validade 03 anos. Tubo 90 G. Embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.</p> <p>Dois Pacotes de Sabão em barra glicerinado – pacote com 05 unidades – Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade de 1 ano na data de entrega.</p> <p>Um Sabão em pó - pacote de 800gr – Detergente em pó biodegradável para uso geral. Embalagem plástica ou caixa de papel de 800gr. A embalagem deve conter</p>					
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. <b>OBS.: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
02	<p>CESTA BASICA COMPOSTA PELOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS:</p> <p>Dois Pacotes de Arroz agulhinha tipo 01-5 kg – beneficiado, polido, grãos inteiros, longo fino. Embalagem: sacos plásticos de polietileno transparente. Embalagem de 05 kg.</p> <p>Três pacotes de Feijão carioca tipo 01- 1 kg – limpo, primeira qualidade, constituído no mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitos, embalagem primária plástica de 01 Kg.</p> <p>Dois pacotes de Café em pó solúvel - 500g – Torrado e moído embalado a vácuo (tipo tijolinho); aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.</p> <p>Três frascos de Óleo vegetal de soja – 900 ml – óleo de soja filtrado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, embalagem "pet" de 900 ml</p> <p>Um Pacote de Açúcar cristal – 5 kg – Cristal contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade</p>	KIT	400	Da Casa	R\$375,63	R\$150.252,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>mínima de 12 meses; embalagem primária; saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado.</p> <p>Um Pacote de Farinha de mandioca – 1 kg – Tipo simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 1 kg.</p> <p>Dois Pacotes de Macarrão parafuso ou concha – 500 g – parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado embalagem de 500 g, de boa qualidade.</p> <p>Dois Pacotes de Macarrão espaguete – 500g – tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, sem aditivos.</p> <p>Dois Pacotes de Leite em pó integral – 400 gr – instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade número de lote.</p> <p>Dois Pacotes de Biscoito tipo maisena – 200g – de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p>					
--	--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>Dois Pacotes de Sal iodado – 1KG – fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.</p> <p>Dois Pacotes de Fubá – 1 Kg – Fubá de milho amarelo, moinho d`água, enri, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1 Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.</p> <p>Dois Extrato de tomate – 310 gr – massa de tomate tradicional, na base de tomate açúcar e sal, embalagem plástica de 310 g.</p> <p>Dois Pacotes de Esponja de aço – Esponja lã de aço – Pacote com 8 esponjas</p> <p>Dois Pacotes de Papel higiênico – pacote com 12 rolos folha simples branca, 100% fibras virgens, hidrossolúveis, em rolos medindo 30 metros, de 120 mm por 35 mm.</p> <p>Três Sabonetes suave – 90 gr – Sabonete de glicerina para higiene pessoal (embalado individualmente), á base de vegetal, peso liquido 90 g.</p> <p>Três Frascos de Água sanitária – 2 l – água sanitária com cloro ativo – concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outras substancias, em embalagem de 2 litros, opacas de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com meio externo e que impeça vazamentos.</p> <p>Três Frascos de Detergente líquido – 500 ml – neutro p/ higienização de louças</p> <p>Duas caixas de Creme dental – 90 gr – com flúor, contendo de 1450 a 1500 PPM de flúor: De boa qualidade validade 03 anos.</p>					
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

<p>Tubo 90 G. Embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.</p> <p>Dois Pacotes de Sabão em barra glicerinado – pacote com 05 unidades – Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade de 1 ano na data de entrega.</p> <p>Um Sabão em pó - pacote de 800gr – Detergente em pó biodegradável para uso geral. Embalagem plástica ou caixa de papel de 800gr. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.</p> <p><b>OBS: COTA RESERVADA DO ITEM 01, EXCLUSIVA PARA MEI- ME OU EPP</b></p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$601.008,000

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Assistência Social ou servidor por ela designado, a qual atestará a execução nas condições exigidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia/MG, devidamente acondicionados em sacos de polietileno de baixa densidade, transparente para ampliar o grau de visualização dos produtos armazenados.

**5.5.** Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade no mínimo de 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

**5.6.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção, substituição dos produtos, porventura entregue com defeito, danificados vencidos ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

**5.7.** O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretária Municipal de Assistência Social ou servidor por ela designado, o qual atestará o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## **6.2. São obrigações do município:**

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia/MG para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**8.1.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

**9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

**12.4.** O fornecedor indica o e-mail ***mercadorodriguesmg@gmail.com*** para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 22 de fevereiro de 2023.

---

**Município de Simonésia**

Órgão Gerenciador

**Sra. Marinalva Ferreira**

20.º Prefeito(a) Municipal

---

**Mercado Rodrigues ZBA LTDA**

Fornecedor Registrado

**Sr. Emerson Rodrigues Vieira Alves**

Representante Legal

## TESTEMUNHAS:

**1.a)** \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

**2.a)** \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10